

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO E A FESTA DE SANT'ANNA 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA-PE, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que no dia 24/07/2024, receberá as inscrições de comerciantes ambulantes, interessados na instalação de estruturas para comercialização de alimentos e bebidas, nos eventos da FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO – GOIANA/PE (26/07 A 04/08) E A FESTA DE SANT'ANNA EM CARNE DE VACA/PE (26/07 A 28/07), nos termos desta convocação para cadastramento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste cadastramento é a regularização de uso de solo de área pública durante os eventos da festa de Nossa Senhora do Carmo e a Festa de Sant'Anna.

1.2. O evento ocorrerá nos dias:

- a) 26/07/2024 à 04/08/2024 – FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO – PRAÇA DO CARMO – Início: 18h até às 01h;
- b) 26/07/2024 à 28/07/2024 – FESTA DE SANT'ANNA – COQUEIRAL SITUADO PROXIMO A AVENIDA VICE PREFEITO JOCA DE SOUZA, PRAIA DE CARNE DE VACA – Início: 21h até às 02h;

2. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, maior de 18 (dezoito) anos, poderá se habilitar para os fins do presente ato convocatório, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste documento.

2.1.1. Para Festa do Carmo: na sede da Agência de Desenvolvimento de Goiana – AD GOIANA, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 220, Centro, Goiana-PE, nos dias 24/07/2024, das 08h00 às 16h00.

2.1.2. Para Festa de Sant'Anna: na sede da Sub Prefeitura de Carne de Vaca, localizada na Rua São Jorge, s/nº, Praia de Carne de Vaca, Goiana-PE, nos dias 24/07/2024, das 08h00 às 16h00.

2.2. No ato da inscrição, o interessado preencherá a ficha de inscrição e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e CPF;
- b. Cópia do comprovante atual de residência (até três meses);
- c. Foto (**Será retirada no ato da inscrição**)

2.3. A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos especificados no item 2.3 deste documento implicará na desclassificação do interessado.

2.4. O cadastro deverá ser realizado exclusivamente pelo comerciante que irá

ocupar o local definido em sorteio. Exceto com apresentação de procuração particular com firma reconhecida, ou procuração pública.

3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Caberá à AD GOIANA – Agência Municipal de Desenvolvimento, receber, analisar e classificar as inscrições, podendo indeferir as que não atenderem aos requisitos deste ato convocatório.

3.2. No ato da inscrição os comerciantes deverão informar a estrutura que pretendem utilizar no evento.

4. DAS VAGAS POR POLOS E SEGUIMENTOS DOS INTERESSADOS

| ATIVIDADE | QUANTIDADE DE VAGAS |
|--|---------------------|
| <i>PRAÇA DO CARMO (Goiana Sede)</i> | |
| BARRACAS / TENDAS | 17 |
| ISOPOR (BEBIDAS) | 10 |

| ATIVIDADE | QUANTIDADE DE VAGAS |
|---|---------------------|
| <i>COQUEIRAL (Carne de Vaca)</i> | |
| BARRACAS / TENDAS | 19 |
| ISOPOR (BEBIDAS) | 15 |

- 4.1. As vagas ofertadas serão prioritariamente preenchidas por ambulantes residentes em Goiana-PE, na proporção de 100% para residentes em Goiana.
- 4.2. O sorteio da localização dos ambulantes será realizado no dia 25/07/2024 na FADIMAB, às 10h00, em que estes serão designados para as áreas pré-definidas pela SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL, de acordo com os mapas dos eventos e levando em consideração a atividade comercial exercida.
- 4.3. É obrigatório a presença do ambulante responsável pelo espaço no dia e horário definidos para o sorteio.
- 4.4. Após o sorteio, os ambulantes contemplados deverão pegar a Autorização de Uso do Solo, dia 26/07/2024 a partir das 08h até as 16h na AD Goiana.
- 4.5. É obrigatório que a retirada da Autorização de Uso do Solo seja feita pelo ambulante responsável pelo espaço no local definido no item 4.4 deste documento.
- 4.6. Os selecionados para as vagas deverão obedecer às regras de organização e

padronização estabelecidas pela SEURBO – Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Cada comerciante deve solicitar individualmente na SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a instalação elétrica em seu espaço, como também possuir o kit padrão (relacionado na tabela abaixo), para realização do procedimento:

| Material | Quantidade |
|------------------------------------|-------------------|
| Caixa Monofásico Padrão Neoenergia | 01 unidade |
| Haste de aterramento com conector | 01 unidade |
| Disjuntor monofásico 32A | 01 unidade |
| Eletroduto 3/4 | 01 unidade |
| Curva 90° 3/4 | 01 unidade |
| Curva 180° 3/4 | 01 unidade |
| Caibo (madeira) | 03 metros |
| Rack c/ isolador | 01 unidade |
| Cabo PP/ 4mm ² | 02 vias |
| Luva 3/4 | 02 unidades |
| Caixa de Inspeção | 01 unidade |

5.2. Após o término das festividades, o kit padrão para instalação da energia elétrica será devolvido para os comerciantes.

5.3. Caso o comerciante não esteja devidamente autorizado nos dias dos eventos ou descumpra quaisquer medidas previamente estabelecidas através do Termo de Compromisso, Código de Posturas e outros dispositivos legais, ficará sujeito ao impedimento das suas atividades laborais, além de ter suas mercadorias apreendidas pela SEURBO, Vigilância Sanitária e SESTRAN.

5.4. Os comerciantes que forem autorizados e que incorrerem no descumprimento do item 5.1 deste documento, serão automaticamente suspensos de exercer suas atividades comerciais nos eventos subsequentes realizados pela Prefeitura Municipal de Goiana.

5.5. Fica vedado a cessão, locação, transferência, ou qualquer forma de transmissão da autorização concedida ao ambulante, ficando constatada esta infração, será sancionado nos termos do item 5.2.

5.6. Não serão permitidos ambulantes com estruturas fixas em áreas não autorizadas pela SEURBO ou divergente das normas deste ato convocatório.

5.7. O Comerciante que não ocupar a sua vaga nos dias do evento, sem justificativa comprovada, ficará impossibilitado de realizar cadastro para os eventos do próximo semestre.

- 5.8. A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente instrumento convocatório, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 5.9. A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL poderá, no uso de seu poder discricionário, limitar ou aumentar a quantidade de ambulantes no evento, inclusive por segmento, conforme necessidade e conveniência.
- 5.10. O prazo das inscrições não poderá ser prorrogado.
- 5.11. A montagem das barracas será autorizada nos seguintes termos:
- a. Todos os dias de evento, 26/07/2024 à 04/08/2024 (FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO), 26/07/2024 e 28/07/2024 (FESTA DE SANT'ANNA) a partir das 10h até às 16h, nos 2 polos desta convocação, conforme cadastros e autorização concedida.
- 5.12. A desmontagem das barracas acontecerá:
- a) Havendo interesse por parte do ambulante na desmontagem de sua barraca durante o período das festividades, só poderá ocorrer até às 03:00 horas da manhã.
- 5.13. O presente ato convocatório será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Goiana (<https://goiana.pe.gov.br/>), nas redes sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>).
- 5.14. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste ato convocatório.
- 5.15. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do ambulante e, caso a descoberta ocorra após a autorização emitida, o fato poderá dar ensejo à revogação da mesma, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 5.16. Os inscritos assinarão Termo de Compromisso, no qual constarão as responsabilidades dos ambulantes e deverão portar, durante todo evento, a autorização que será emitida pela Prefeitura Municipal de Goiana.
- 5.17. A participação dos ambulantes inscritos nos eventos da FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO E SANT'ANNA será isenta de Taxa de Uso de Solo.
- 5.18. O comerciante deverá encerrar suas atividades em até uma hora após o término evento (prazo máximo até as 03h).